



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99

Disponibilização: 04/06/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
10ª Vara Cível - SJBA	3
15ª Vara JEF - SJBA	5
Diretoria do Foro - SJBA	8
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Guanambi	13
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99

Disponibilização: 04/06/2021

10ª Vara Cível - SJBA

Juiz Titular :DR. EVANDRO REIMÃO DOS REIS
Dir. Secret. :ROBINSON DE SOUZA AMORIM

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE JUNHO DE 2021

Atos do Exmo. :DR. EVANDRO REIMÃO DOS REIS

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.33.00.024077-4 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE : EMANUEL GUSTAVO GARRIDO TEIXEIRA DE CARVALHO
EXQTE : ANTONIO DAS DORES PEREIRA
ADVOGADO : BA00025175 - EMANUEL GUSTAVO GARRIDO TEIXEIRA DE CARVALHO
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o advogado da parte autora para devolução dos autos em até 3 (três) dias, ex vi do artigo 234, § 2º do CPC. Em vista das medidas restritivas de acesso à sede da Justiça Federal para redução do risco de contágio da covid-19 e a situação atual de agravamento da pandemia, o comparecimento para restituição dos autos deverá ser agendado pelo (071) 3617-2751, de segunda a sexta-feira, entre 10:00 e 15:00 horas, ou pelo e-mail 10vara.ba@trfl.jus.br.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

16141-64.2016.4.01.3300 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO : BA00047104 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
ADVOGADO : MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
EXCDO : ISAIAS SANTOS DOS REIS JUNIOR
ADVOGADO : BA00042565 - FELIPE OLIVEIRA DA SILVA CERQUEIRA
ADVOGADO : BA00026069 - ALBERT COSME OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : BA00015696 - MAURICIO ALEXANDRINO A SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o advogado da parte ré para devolução dos autos em até 3 (três) dias, ex vi do artigo 234, § 2º do CPC. Em vista das medidas restritivas de acesso à sede da Justiça Federal para redução do risco de contágio da covid-19 e a situação atual de agravamento da pandemia, o comparecimento para restituição dos autos deverá ser agendado pelo (071) 3617-2751, de segunda a sexta-feira, entre 10:00 e 15:00 horas, ou pelo e-mail 10vara.ba@trfl.jus.br.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

11009-89.2017.4.01.3300 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE : LISANDRO SODRE BONFIM E OUTROS
ADVOGADO : BA00044890 - VIVIANNE FRANK PEREIRA GONDIM
ADVOGADO : BA00037239 - PAULA SERRA DE MIRANDA
EXCDO : CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 13 REGIAO- CREF13/BA
ADVOGADO : BA00025456 - CATARINA CARDOSO DE MOURA
ADVOGADO : BA00034888 - JOAO ALFREDO DE MENEZES VASCONCELOS LEITE
ADVOGADO : BA00053982 - LORENA SANTOS CALDAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o advogado da parte ré para devolução dos autos em até 3 (três) dias, ex vi do artigo 234, § 2º do CPC. Em vista das medidas restritivas de acesso à sede da Justiça Federal para redução do risco de contágio da covid-19 e a situação atual de agravamento da pandemia, o comparecimento para restituição dos autos deverá ser agendado pelo (071) 3617-2751, de segunda a sexta-feira, entre 10:00 e 15:00 horas, ou pelo e-mail 10vara.ba@trfl.jus.br.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99

Disponibilização: 04/06/2021

15ª Vara JEF - SJBA

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 15ª Vara JEF - Salvador

Sistema: Todos

Período: 01/05/2021 a 31/05/2021

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	5	1	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	3	0	0	4	0	0	0	7	0	0	0	7	9	1	5	0	4	1	11	0	
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	269	1	79	66	0	0	0	1	416	0	0	0	682	405	50	27	17	32	5	406	23

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
RECURSO INOMINADO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Registro nulo	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	3	1	0	0	0	0	4	0	
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	275	1	79	70	0	0	0	1	426	0	0	0	691	420	52	32	17	36	6	427	24

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
17	160	0	0	0	0	0	27	30	0	1	0	247	52	0	13.887

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99

Disponibilização: 04/06/2021

Diretoria do Foro - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 121/2021

Estabelece escala de plantão judicial na Seção Judiciária da Bahia no período de 04 de junho a 01 de julho de 2021.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 188 e do art. 204, VI, “i” do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os Juízes Federais indicados nas tabelas abaixo para atuarem como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária Bahia, incluindo as subseções a ela vinculadas, nos períodos listados, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI [9985909](#)) sejam apreciados pelos respectivos juízes.

PERÍODO:	04/06/2021 a 10/06/2021
JUIZ PLANTONISTA	PABLO ENRIQUE CARNEIRO BALDIVIESO
SUBSTITUTA DO JUIZ PLANTONISTA	ANDREIA GUIMARÃES DO NASCIMENTO
VARA PLANTONISTA	VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS
DIRETORA DE SECRETARIA	CARLA MENDES DA SILVA PEREIRA
SUBSTITUTO DA DIRETORA DE SECRETARIA	SAMMY JIN AMANO PALMA
OFICIAIS DE JUSTIÇA	JACIARA DA SILVA CUNHA CERQUEIRA JAILSON DA SILVA LAGE
NUTEC	FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
SEVIT TITULAR	CLÁUDIO DA SILVA RIBEIRO
SEVIT SUBSTITUTO	ORIONEI MENDES SOUZA

PERÍODO:	11/06/2021 a 17/06/2021
JUÍZA PLANTONISTA	ANDREIA GUIMARÃES DO NASCIMENTO
SUBSTITUTO DA JUÍZA PLANTONISTA	FILIPE AQUINO PESSOA DE OLIVEIRA
VARA PLANTONISTA	3ª VARA DA SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA
DIRETORA DE SECRETARIA	FLAVIA DA SILVA CARNEIRO
SUBSTITUTA DA DIRETORA DE SECRETARIA	ERICA MARTINS BATISTA REIS
OFICIAIS DE JUSTIÇA	JAMILE PORTO RODRIGUES AMORIM JOÃO VIRGÍLIO MENDES
NUTEC	CARLOS HENRIQUE DA ROCHA BEHRENS
SEVIT TITULAR	ORIONEI MENDES SOUZA
SEVIT SUBSTITUTO	MARCO ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

II – Os plantonistas poderão ser contatados pelos seguintes telefones:

(73) 99986-6833 – Juiz Federal, no período de 04 a 10 de junho de 2021

(73) 99986-6833 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 04 a 10 de junho de 2021;

(75) 99972-7343 – Juiz Federal, no período de 11 a 17 de junho de 2021

(75) 99972-7343 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 11 a 17 de junho de 2021;

(77) 99989-2194 – Juiz Federal, no período de 18 a 24 de junho de 2021

(77) 99989-2194 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 18 a 24 de junho de 2021;

(77) 98824-5266 – Juiz Federal, no período de 25 de junho a 01 de julho de 2021

(77) 98824-5266 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 25 de junho a 01 de julho de 2021;

(71) 99982-2646 – Agente de segurança da Seção de Segurança Vigilância e transporte (SEVIT)

(71) 99617-9089 – Servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC)

III – O plantão findar-se-á às 9h do primeiro dia do plantão subsequente.

IV – No plantão, as petições devem ser encaminhadas pelo PJe TRF1, devendo o interessado entrar em contato direto com o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado.

V – Ficam delegadas as atribuições de Diretor de Secretaria aos servidores ocupantes de função comissionada lotados nos gabinetes dos juízes das Turmas Recursais, para a efetivação dos atos processuais durante o plantão judicial, de acordo com o quanto decidido pelo Corregedor Regional da Justiça Federal na Consulta n. 2013/00664 – MG.

VI – Cada Subseção Judiciária designará um oficial de Justiça, em regime de sobreaviso, para cumprimento de eventual ordem judicial fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte, bem assim nos finais de semana, feriados e pontos facultativos no período do plantão.

VII – Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <http://portal.trf1.jus.br/sjba/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>, no item “Plantões de outros órgãos”.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 21/05/2021, às 12:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12954563** e o código CRC **E014EB13**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

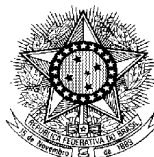
§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99

Disponibilização: 04/06/2021

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Guanambi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA NA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI - VARA

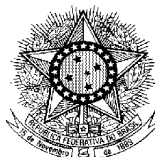
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) abaixo relacionado(s), a devolver (em) no prazo de **5 (cinco) dias**, o(s) respectivo(s) autos de processo(s), considerando o dilatado prazo, sob pena de aplicação do disposto no artigo 234 do Código de Processo Civil.

Transcorrido o prazo, sem devolução, expeça-se **Mandado de Busca e Apreensão** dos autos e ofício à Ordem dos Advogados do Brasil do Estado da Bahia, comunicando o ocorrido, para que adote as medidas disciplinares cabíveis.

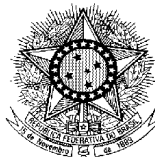
Fica facultado às partes no ato de devolução, entregarem, também, o (s) processo (s) digitalizado (s) para fins de migração dos arquivos para o sistema PJE.

PROCESSO	ADVOGADO	OAB
4336-53.2017.4.01.3309	JOSE ALEIR SILVA MAGALHAES	BA00035002
2911-88.2017.4.01.3309	JAZIEL VIEIRA CONCEICAO JUNIOR	BA00037487
7070-40.2018.4.01.3309	JAZIEL VIEIRA CONCEICAO JUNIOR	BA00037487
6243-29.2018.4.01.3309	JAZIEL VIEIRA CONCEICAO JUNIOR	BA00037487
6276-19.2018.4.01.3309	JAZIEL VIEIRA CONCEICAO JUNIOR	BA00037487
8063-20.2017.4.01.3309	JAZIEL VIEIRA CONCEICAO JUNIOR	BA00037487
5664-81.2018.4.01.3309	JAZIEL VIEIRA CONCEICAO JUNIOR	BA00037487
3532-51.2018.4.01.3309	FABIO OLIVEIRA DE SOUZA	BA00027585
1179-14.2013.4.01.3309	FABIO OLIVEIRA DE SOUZA	BA00027585
4769-67.2011.4.01.3309	FABIO OLIVEIRA DE SOUZA	BA00027585
2009.33.09.701725-5	DANIELA APARECIDA ALVES PEREIRA	BA00023595
2079-21.2018.4.01.3309	ANTONIO GILVANDRO MARTINS NEVES	BA00006664
5045-54.2018.4.01.3309	DOUGLAS BADARO DE SOUZA	BA00036870



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA NA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI - VARA

5345-21.2015.4.01.3309	ALICAN MODESTO DE OLIVEIRA BARROS MEIRA	BA00036163
2772-05.2018.4.01.3309	RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO	BA00036021
5724-54.2018.4.01.3309	RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO	BA00036021
1909-49.2018.4.01.3309	RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO	BA00036021
2031-62.2018.4.01.3309	RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO	BA00036021
6035-45.2018.4.01.3309	RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO	BA00036021
1987-43.2018.4.01.3309	JOSE MAURICIO SANTOS SOUZA	BA00053569
1976-14.2018.4.01.3309	MARCO PAULO GOMES ARANHA	BA00030190
4380-38.2018.4.01.3309	GILSON SILVA AMARAL	BA00026313
7267-29.2017.4.01.3309	GILSON SILVA AMARAL	BA00026313
4938-83.2013.4.01.3309	MARIA EMILIA LIMA TANAJURA SILVA	BA00028449
6340-97.2016.4.01.3309	MARIA EMILIA LIMA TANAJURA SILVA	BA00028449
4036-62.2015.4.01.3309	DEUSEMAR REIS SOUZA	BA00045269
6839-13.2018.4.01.3309	DEUSEMAR REIS SOUZA	BA00045269
6851-27.2018.4.01.3309	DEUSEMAR REIS SOUZA	BA00045269
3462-68.2017.4.01.3309	JESSICA THAYS CAMARGO FREIRE	BA00042479
2014-94.2016.4.01.3309	JESSICA THAYS CAMARGO FREIRE	BA00042479
7223-44.2016.4.01.3309	AROLDO DE ANDRADE CARDOSO NOBRE	BA00039124
2009.33.09.700340-4	AROLDO DE ANDRADE CARDOSO NOBRE	BA00039124
3712-67.2018.4.01.3309	BRUNA LUIZA SANTANA PEREIRA ALVES SAMPAIO	BA00044019
630-62.2017.4.01.3309	VITAL FARIAS GONCALVES	BA0000356A
3036-22.2018.4.01.3309	LUARA GRACIELY BONFIM SILVA	BA00043222
752-80.2014.4.01.3309	PAULO RENATO ALVES DE OLIVEIRA	BA00020947
3302-09.2018.4.01.3309	GLAUBER CANGUSSU GUERRA	BA00046139
1112-44.2016.4.01.3309	GLAUBER CANGUSSU GUERRA	BA00046139
5995-68.2015.4.01.3309	MARIA HILDA TAVARES COTRIM	BA00012014
3609-94.2017.4.01.3309	MARIA HILDA TAVARES COTRIM	BA00012014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA NA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI - VARA

2848-10.2010.4.01.3309	MARIA HILDA TAVARES COTRIM	BA00012014
2006.33.09.003163-1	MARIA HILDA TAVARES COTRIM	BA00012014
2006.33.09.003162-8	MARIA HILDA TAVARES COTRIM	BA00012014
1544-34.2014.4.01.3309	FRANCYELLE LOMAR GOMES CARNEIRO	BA00047955
2008.33.09.703807-7	MURILO MARTINS CAMELO	BA00021479
2006.33.09.003216-0	DANIEL DA SILVA PRADO	BA00052767
2009.33.09.704459-5	DANIEL DA SILVA PRADO	BA00052767
1254-87.2012.4.01.3309	ANDRESSA LAYLA MACEDO RAMOS	BA00059019
3911-31.2014.4.01.3309	ANDRESSA LAYLA MACEDO RAMOS	BA00059019
1058-44.2017.4.01.3309	CAIO SOARES SILVEIRA	BA00031564
2007.33.09.000034-6	NELSON FIGUEIREDO DANTAS	BA00029706
233-08.2014.4.01.3309	JOAQUIM ALVES PEREIRA NETO	BA00027921
2007.33.09.000287-4	RONEY MARK DE ABREU ALVES CARNEIRO	BA00020200

Guanambi/BA, 02 de junho de 2021

FILIPPE AQUINO PESSOA DE OLIVEIRA
Juiz Federal